



5 Qual o prazo para envio da documentação?

Até 31.12.2022

- Requerimento autenticado pela Direção da AHB
- Documentos que devem constar do pedido de reembolso [ver ponto 4]

Os pedidos de reembolso com a documentação acima referida podem ser apresentados no decurso do ano letivo, até ao limite do prazo definido

6 Quem envia a documentação?

- Embora o beneficiário do apoio social em apreço seja o bombeiro/a ou o seu descendente, os pedidos de reembolso são validados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e aprovados pela Associação Humanitária de Bombeiros (AHB) respetiva.
- O processo e toda a documentação exigida, devem ser remetidos à SRPC pela AHB.
- De acordo com o atual enquadramento legal, não são aceites pedidos de reembolso enviados diretamente pelo bombeiro/a.

7 Para onde é enviada a documentação?

- Toda a documentação e os comprovativos de despesa são enviados, via email, dentro do prazo acima definido para o endereço de email:

garb@procivmadeira.pt



8 Tenho que entregar o Requerimento para reembolso todos os anos?

- **SIM.** Os requerimentos apresentados num determinado ano letivo não são renováveis, ou seja, todos os anos letivos o bombeiro/a ou descendentes a frequentar ensino superior deverá apresentar novo requerimento com a documentação atualizada.

9 Acumulação de regalias no âmbito da educação

De acordo com o nº 9 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 64/2019, no que diz respeito a regalias no âmbito da educação, o montante máximo a conceder por bombeiro, para pagamento dos benefícios conferidos:

- pelo reembolso de Propinas e de taxas de inscrição [ensino secundário e superior] e
- pelo reembolso de despesas suportadas com berçários, creches e estabelecimentos da educação pré-escolar,

é de *um salário mínimo nacional, em vigor no início do ano letivo a que as propinas, taxas de inscrição e despesas se reportam.*

10 Reembolso das despesas

- Após validação e envio pelo SRPC, o processo é enviado a ANEPC remete à Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) informação sobre os processos conformes para processamento do respetivo pagamento.
- A LBP, através do Fundo de Proteção Social do Bombeiro (FPSB), reembolsa o bombeiro ou descendente, ou equiparado nos termos da lei, de bombeiro, através da respetiva AHB e informa a ANEPC

11 Informações e esclarecimento de dúvidas

- Endereço de email: garb@procivmadeira.pt